



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 14 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 3574

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Extratos de Contratos	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município, Edição 3346, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETO Nº 905, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA O FIM DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o que consta no processo administrativo nº **2023.06073742772.PROCADM.PMP**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação, com fundamento no artigo 2º do Decreto Lei nº 3.365/41, um imóvel situado na Rua Roqueira, s/n, Penedo/AL, identificada pelo memorial descritivo e na anexa planta georreferenciada, com cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Penedo sob o nº 162.837 e 162.838, e de propriedade de VANILDA VIEIRA MOURA NASCIMENTO, com as seguintes dimensões. Área total a ser expropriada de 21,59m², sendo 3,600m de Frente, limitando-se com a Rua Roqueira, 3.86m pelo fundo, limitando-se com o Rio São Francisco, 7,66m pelo lado Direito, limitando-se a Sra. Vanilda Vieira Moura Nascimento, e 2,04m lado esquerdo, limitando-se com o Rio São Francisco.

Art. 2º Destina-se a área declarada de interesse público para fins de revitalização para infraestrutura turística.

Art. 3º Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$ 45.454,54 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), quando da formalização da transferência da propriedade.

Art. 4º O valor a ser dispensado para pagamento de que trata o artigo anterior ocorrerá a conta da dotação orçamentária de 2023, do vigente Orçamento do Município de Penedo.

ÓRGÃO: 02.000 – GAPRE – GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GAPRE – GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE: 2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST. DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis;

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para promoção da desapropriação Judicial do Imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 13 de dezembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Extratos de Contratos



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO SEMED Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.20105875167.ABC.PMP**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas e creches municipais.

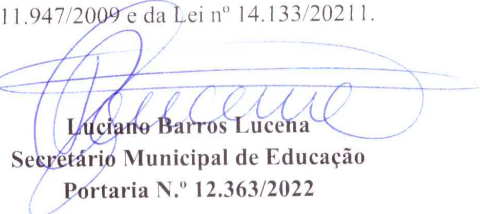
Assinatura do Contrato: 16/02/2024.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Valor Global R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais).

Contratado: CLAUDIONOR DE MORAIS, CPF sob nº 051.976.184-77.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20211.


Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação
Portaria N.º 12.363/2022